



Portaria nº 135/2013

NOMEAR GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

O Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e competências que lhes são conferidas pelo Inciso II do Artigo 12 do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO a imperiosa e inadiável necessidade de implantação do Sistema de Controle Patrimonial com o objetivo de efetivar e efetuar o tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens, provenientes de aquisições e doações, que incorporam o acervo patrimonial da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL** da Fundação Cultural do Município de Varginha, o qual pautará e executará as suas tarefas e atribuições tendo como referência o Artigo 28, caput, incisos de I a IV e Parágrafo Único do Estatuto da Fundação, com fulcro nos Artigos 1º, 3º e 4º, , alíneas a, b e c da NBC –T-16 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e consoante os regramentos e diretrizes da Portaria 184/08 do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Nomear para compor o **GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL**, os servidores da Fundação a seguir indicados:

A – SAMUEL RÔMULO DO PRADO
(Coordenador – Servidor da Administração)

B – MÁRCIO TANA BRAGA
(Servidor do Theatro Capitólio)

C – CHRISALEM SILVA GOMES FLOR
(Servidora da Rádio Melodia)

D - EDILAINE APARECIDA DA SILVA SOUZA
(Servidora da Administração)

E – JOSÉ CARLOS BARBUDO
(Servidor do Museu Municipal)

F – MYRIAN APARECIDA SANT' ANA BRAGA
(Servidora da TV Princesa)

Art. 3º - Caberá à DIRETRIZ NET SAFE EIRELLI, empresa de acompanhamento técnico e operacional do sistema contábil, contratada da Fundação Cultural do Município de Varginha, fornecer os programas, informar, treinar, capacitar, instrumentalizar e dar suporte técnico ao GRUPO DE TRABALHO, para que este possa cumprir as suas funções e executar as suas atribuições com eficiência e eficácia.

Art. 4º - O GRUPO DE TRABALHO deverá concluir o INVENTÁRIO PATRIMONIAL até o dia 31 de julho de 2013.

Art. 5º - Os trabalhos dos componentes do Grupo de Trabalho ora instituído serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Varginha/MG, 22 de fevereiro de 2013

Prof. Francisco Graça de Moura
Diretor Superintendente